SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 25 de Julho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO IX | Nº 1943

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA:

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JONER CHAGAS	BONFIM
VICE-PRESIDENTE	JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA	IRACEMA
SECRETARIO	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	RORAINÓPOLIS
TESOREIRO	OSMAR SERRA BONFIM FILHO	CAROEBE

CONSELHO FISCAL:

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JAMES MOREIRA BATISTA	SÃO LUIZ
MENBRO	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	UIRAMUTÃ
MENBRO	DIANIERY DE SOUZA COELHO	CARACARAÍ

CONSELHO GESTOR:

CARGO	NOMES
SECRETARIO EXECUTIVO	HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO
PROCURADOR JURIDICO	EDU DE OLIVEIRA QUEIROZ
ASSESOR JURIDICO	LUCIO AUGUSTO VILLELA DA COSTA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI Nº 185/2023 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO 2024.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei de orçamento para o ano de 2024, e dá outras providências.

Benisio Roberto de Souza, Prefeito do Município de Uiramutã/RR, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes para o orçamento municipal de 2024, compreendendo:I
I - As orientações gerais de elaboração e execução;
II - As prioridades e metas operacionais;
III - As metas de resultado fiscal, em consonância com uma trajetória sustentável para a dívida municipal;
IV - As alterações na legislação tributária municipal;
V - As disposições relativas à despesa com pessoal;
VI - Outras determinações de gestão financeira.
Parágrafo Único. Integram a presente Lei os anexos de metas e de riscos fiscais, bem como o de prioridades operacionais, além de outros demonstrativos exigidos pelo direito financeiro.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 2º. A proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como de suas autarquias, fundações, empresas dependentes, além dos investimentos das empresas municipais autônomas do Tesouro Municipal, nisso observado os seguintes objetivos:
I - Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
II - Buscar maior eficiência arrecadatória;
III - Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população economicamente vulnerável;
IV - Prestar assistência à criança e ao adolescente;
V - Promover o desenvolvimento econômico do Município;
VI - Melhorar a infraestrutura urbana;
VII - Apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior;
VIII - Reestruturar os serviços administrativos;

Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as normas da Constituição, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:
I - O orçamento fiscal;
II - O orçamento da seguridade social.
§ 2º. O orçamento fiscal e o da seguridade social discriminarão a receita em adendo próprio, conforme o Anexo I, da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.
§ 3º. O orçamento fiscal e o da seguridade social serão desdobrados até o elemento de despesa, tal qual determina o artigo 15, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
§ 4º. Caso o projeto de lei orçamentária seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo franquear acesso aos vereadores e técnicos da Câmara Municipal.

Seção II
Das Diretrizes Específicas

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024 obedecerá às seguintes disposições:
I - Cada programa detalhará as necessárias ações, identificadas, com valores e metas físicas, sob a forma de Atividade, Projeto ou Operação Especial;
II - Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as sobreditas ações de governo apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;
III - A distribuição dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;
IV - A estimativa da receita considerará a arrecadação dos três últimos exercícios, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do Produto Interno Bruto (PIB) e da taxa inflacionária para o biênio 2023/2024;
V - As receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2023;
VI - Novos projetos serão dotados se orçamentariamente supridos os que estão em andamento no exercício de 2023 e desde que atendidos os gastos de conservação do patrimônio público.

Art. 5º. As unidades orçamentárias da Administração direta e as entidades da Administração indireta encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura (ou órgão equivalente) suas propostas parciais até 30 de junho de 2023.

Art. 6º A Câmara Municipal encaminhará à Prefeitura sua proposta orçamentária até 29 de julho de 2023.

Art. 7º Para atender ao art. 4º, parágrafo único, “d”, da Lei Federal 8.069, de 1990, serão destinados não menos que 1% da receita FPM, conforme Lei nº 002/2002 às despesas de proteção da criança e do adolescente.

Art. 8º A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência equivalente a 2% da receita corrente líquida, conforme o apresentado no Anexo de Riscos Fiscais, que acompanha a presente Lei.
Art. 9º Além da reserva prevista no artigo 8º, o projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), sob o limite de 2,0% da receita corrente arrecadada em 2022, conterá reserva de contingência, através da qual os vereadores apresentarão as emendas impositivas de que trata o § 9º, art. 166, da Constituição.

Art. 10º Até o limite de 15% da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.
Parágrafo Único. Para os fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial e, no âmbito da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital.

Art. 11. Nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 25% para abertura de créditos adicionais suplementares.
§ 1º - Do percentual facultado no caput, 60% (sessenta por cento) estarão vinculados a créditos suplementares financiados pela anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 1964.
§ 2º - Do percentual facultado no caput, 40% (quarenta por cento) estarão vinculados a créditos suplementares financiados pelo superávit financeiro do exercício de 2023, excesso de arrecadação ou por operações de crédito, tudo conforme o art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 12. Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo ainda as entidades pretendentes submeter-se ao que segue:
I - Atendimento direto e gratuito ao público;
II - Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;
III - Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita total;
IV - Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo mensal de uso do recurso municipal transferido, nos moldes da Lei Federal 12.527, de 2011.
V - Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.
VI - Salário dos dirigentes inferior ao subsídio do Prefeito.
Parágrafo Único. O repasse às entidades do terceiro setor será precedido pela lei específica de que trata o artigo 26, da Lei Complementar nº 101, de 2000 e por expressa manifestação da Assessoria Jurídica e do Controle Interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.

Art. 13. Até 5 (cinco) dias úteis após o envio à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará, na Internet, o projeto de lei orçamentária, resumindo-o em face dos seguintes agregados:
I - Órgão orçamentário;
II - Função de governo;
III - Grupo de natureza de despesa.

Art. 14. No sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, poderão ser apresentados os projetos de interesse geral do Município, os quais subsidiarão as audiências públicas de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal, no art. 48, § 1º, I.

Art. 15. Ficam proibidas as seguintes despesas:
I - Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;
II - Novas obras, se não atendidas as que estão em andamento;
III - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário agente político ou servidor municipal em atividade;
IV - Obras cujo custo global supere as médias apresentadas em consagrados indicadores da construção civil;
V - Ajuda financeira a clubes e associações de servidores;
VI - Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;
VII - Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;
VIII - Pagamento de sessões extraordinárias aos vereadores;
IX - Distribuição de agendas, chaveiros, buquês de flores, cartões e cestas de Natal entre outros brindes;
X - Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;

Seção III
Da Execução do Orçamento

Art. 16. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.
§ 1º. As receitas serão desdobradas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se evidenciarão sob metas mensais.
§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados segundo o comportamento da execução orçamentária.
§ 3º. A programação financeira e o cronograma de desembolso compreendem o Poder Legislativo e o Poder Executivo, neste incluídas as autarquias, fundações e empresas dependentes do Tesouro Municipal.

Art. 17. Caso haja frustração da receita prevista e, comprometimento dos esperados resultados fiscais, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.
§ 1º. A restrição do caput será proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo no total das verbas orçamentárias;
§ 2º. Da restrição serão excluídas as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.
§3º As emendas individuais impositivas sofrerão corte na mesma proporção que a incidente sobre os demais gastos orçamentários, nisso considerado o § 18, do art. 166, da Constituição.
§ 4º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto.

Art. 18. Desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão proibir:
I - Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;
II - Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III - Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
a) a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
b) a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;
c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;
V - Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;
VI - Criação de despesa obrigatória de caráter continuado;
VII - Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);
VIII - Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Art. 19. Para isenção dos procedimentos requeridos no art. 16, da Lei de Complementar nº 101, de 2000, considera-se irrelevante a despesa que não ultrapasse os limites do art. 24, I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 20. Os atos de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo Único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU),

desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 21. As metas e as prioridades para 2024 são as especificadas no Anexo que integra esta lei.

CAPÍTULO IV
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 22. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:
I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
II - Revogação das isenções tributárias que não mais atendam ao interesse público e à justiça fiscal;
III - Revisão das taxas, adequando-as ao custo dos serviços por elas custeados;
IV - Atualização da Planta Genérica de Valores conforme a realidade do mercado imobiliário;
V - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;
VI - Municipalização da cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESPESA DE PESSOAL

Art. 23. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, o que alcança:
I - Revisão ou aumento na remuneração;
II - Concessão de adicionais e gratificações;
III - Criação e extinção de cargos;
IV - Revisão do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria do serviço público.
Parágrafo Único. As iniciativas autorizadas neste artigo dependerão de saldo orçamentário, obedecidas às restrições apresentadas no artigo 21 desta lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 24. Na hipótese de superação do limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Federal nº 101, de 2000, a convocação para horas extras ocorrerá somente em casos de calamidade pública, após a edição do respectivo decreto municipal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolso de que trata o art. 19 desta Lei, respeitado o limite do art. 29-A da Constituição.
§ 1º. Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão afastadas.

Art. 26. Fica vedado à Prefeitura repassar valores a fundos vinculados à Câmara Municipal.

Art. 27. Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, a parcela não utilizada do duodécimo anterior, bem como as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços, entre outros valores não utilizados.

Art. 28. Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, a Câmara de Vereadores atenderá ao que segue:
I - Compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no anexo de metas e prioridades desta Lei;
II - O total não ultrapassará 2,0% da receita corrente líquida obtida no exercício de 2022;
III - Ao menos metade das emendas estará vinculada ao financiamento das ações e serviços de saúde;
IV - No autógrafo de lei orçamentária, a Câmara Municipal demonstrará, em anexo próprio, as emendas individuais impositivas e a respectiva fonte de custeio;
V - A Prefeitura, em hipótese alguma, cancelará Restos a Pagar alusivos às emendas individuais impositivas.

Art. 29. Até o último dia útil de abril de 2024, o Executivo apresentará, de forma motivada, as emendas impositivas sem viabilidade técnica, devendo a Mesa da Câmara, até o último dia útil de junho de 2024, substituí-las por outras, de valor igual ou inferior àquelas tidas inviáveis.

Art. 30. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados sob o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do pedido feito à Prefeitura.

Art. 31. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

Art. 32. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, 19 de julho de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:93FFA946

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 515/2023

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Mayara Roberto da Silva,** ocupante do cargo de **Assistente Especial II**, deslocamento para a Capital Boa Vista-RR, no período de 26/07 a 30/07/2023, para participar do Fórum de Gestão Municipal de Roraima e resolver assuntos referentes a esta secretaria**.** Fazendo jus a 3 diárias e meia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 21 de julho de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:4773E2E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 516/2023

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Ana Caroline Rufino Gomes,** ocupante do cargo de **Assistente Especial I**, deslocamento para a Capital Boa Vista-RR, no período de 25/07 a 30/07/2023, para participar do Fórum de Gestão Municipal de Roraima e resolver assuntos referentes a secretaria Municipal de assuntos indígenas**.** Fazendo jus a 4 diárias e meia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 21 de julho de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:F0165C23

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 517/2023

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Ronaldo Moura Ribeiro,** ocupante do cargo de **Motorista**, da secretaria de Educação, deslocamento para a Capital Boa Vista-RR, no período de 24/07 a 26/07/2023, para levar o carro para a revisão**.** Fazendo jus a 2 diárias e meia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 24 de julho de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:1DCA8FB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 518/2023

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Geosivania Pinho dos Santos,** ocupante do cargo de **Assistente Especial I**, da secretaria de Obras, deslocamento para a Capital Boa Vista-RR, no período de 25/07 a 29/07/2023, para resolver assuntos referentes a secretaria de obras e participar do Fórum de Gestão Municipal de Roraima**.** Fazendo jus a 4 diárias e meia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 24 de julho de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:357FD906

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 519/2023

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Francisca Moreira dos Santos,** ocupante do cargo de **Coord. Atenção Básica**, da secretaria de Saúde, deslocamento para a Capital Boa Vista-RR, no período de 24/07 a 28/07/2023, para participar De uma Oficina com Membros do plano Regional Integrado-PRI e resolver assuntos relacionados a Atenção Básica do Estado e do COSEMS-RR**.** Fazendo jus a 4 diárias e meia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 24 de julho de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:B46814E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 520/2023

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Ico Pereira de Souza,** ocupante do cargo de **Motorista**, da secretaria de Saúde, deslocamento para a Capital Boa Vista-RR, no período de 24/07 a 26/07/2023, para realizar o traslado de pacientes para consultas Eletivas com especialista no Hospital Coronel Mota e Hospital das Crianças Santo Antônio**.** Fazendo jus a 2 diárias e meia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 24 de julho de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:B1F99C14

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 521/2023

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Elcilene Almeida das Neves,** ocupante do cargo de **Assistente Social**, da secretaria de Saúde, deslocamento para a Capital Boa Vista-RR, no período de 24/07 a 26/07/2023, para agendar consultas eletivas (Ultrassom, Vasectomia e Odontologia, no Centro de Especialidade-CEO) e acompanhar pacientes**.** Fazendo jus a 2 diárias e meia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 24 de julho de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:089DE014

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 522/2023

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Lucio Ângelo da Silva,** ocupante do cargo de **Motorista,** da secretaria de Saúde, deslocamento para a Capital Boa Vista-RR, no período de 24/07 a 26/07/2023, para realizar o traslado de servidores para participar da oficina com membros do plano regional integrado-PRI, e levar o veículo (HILUX NAU6H31), para revisão e manutenção**.** Fazendo jus a 2 diárias e meia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 24 de julho de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:FD0FF1C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 523/2023

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Gilberto Paulo Cordeiro,** ocupante do cargo de **Secretário**, da secretaria de Agricultura, deslocamento para a Capital Boa Vista-RR, no período de 26/07 a 29/07/2023, para participar do I fórum de Gestão Municipal de Roraima**.** Fazendo jus a 3 diárias e meia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 24 de julho de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:83D34FDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 524/2023

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Omério Cavalcante de Lima,** ocupante do cargo de **Secretário**, da secretaria de Administração, deslocamento para a Capital Boa Vista-RR, no período de 26/07 a 29/07/2023, para participar do I Fórum de Gestão Municipal de Roraima**.** Fazendo jus a 2 diárias e meia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 24 de julho de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:9F937ADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 525/2023

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Josana Rodrigues da Silva,** ocupante do cargo de **Professora Ensino Fundamental II**, deslocamento para a Capital Boa Vista-RR, no período de 24/07 a 26/07/2023, para acompanhar e dar assistência a delegação de atletas da Escola Municipal Cícero Canuto de Lima- Uiramutã, nos jogos escolares**.** Fazendo jus a 2 diárias e meia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 24 de julho de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:5D2B5588

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 007, DE 24 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a HOMOLOGAÇÃO das inscrições dos candidatos habilitados para o Processo de Escolha Suplementar e Emergencial para suplentes de Conselheiro Tutelar de Caroebe/RR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caroebe – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação dos candidatos inscritos para a Eleição Suplementar e Emergencial do Conselho Tutelar de Caroebe-RR, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução CONANDA n.º 170/2014, na Lei Municipal n.º 161/2015, e suas alterações e;

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR, após a verificação da documentação apresentada, as inscrições dos candidatos inscritos para o cargo Suplementar de Conselheiro Tutelar conforme descrito abaixo:

DADOS DO CANDIDATO		ANÁLISE DA INSCRIÇÃO	
INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
003	Ana Paula Costa Verde	DEFERIDO	Todos os documentos analisados estão de acordo com o edital.
001	Charles Carmo dos Santos	DEFERIDO	Todos os documentos analisados estão de acordo com o edital.
002	Flávio Kiffer Tonini Alves	DEFERIDO	Todos os documentos analisados estão de acordo com o edital.
004	Simone Oliveira da Silva	DEFERIDO	Todos os documentos analisados estão de acordo com o edital.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caroebe – RR, 24 de julho de 2023.

LORENA FRANCISCA MAGALHAES FREITAS INACIO
Presidente do CMDCA
Decreto nº 286/2021

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:E20F2719

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, sediada na Av. Perimetral Norte, s/n – Centro – São João da Baliza/RR, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Púbica nº002/2023, oriunda do Processo Administrativo nº 287/2023, tendo por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR", nos termos da Lei n. 8.666/93.
Abertura das Propostas:28/08/2023 às 08:00 horas. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 8:00 às 13:30 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na sede da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR.

São João da Baliza/RR, 24 de julho de 2023.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Davi Alexandre Ferreira Dos Reis
Código Identificador:1291DFC7

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, sediada na Av. Perimetral Norte, s/n – Centro – São João da Baliza/RR, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, em sua forma Presencial, do tipo Menor Preço Global, oriunda do Processo Administrativo nº 0305/2023, tendo por objeto a ": CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM O FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS INCLUINDO O TRANSLADO, EM ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"": para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o exercício de 2023, nos termos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente Lei n. 8.666/93.
Abertura das propostas: 04/08/2023 às 08:00 horas. O edital na integra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, 08:00 às 13:00 horas., na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na sede da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR.

São João da Baliza/RR, 24 de julho de 2023.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Pregoeiro

Publicado por:
Davi Alexandre Ferreira Dos Reis
Código Identificador:677AF61F

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023 - SEMAD

PROCESSO N°: 260/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análise, correção e conversão de documentos físicos em formato digital dos anos 2021, 2022 e 2023 com automação das informações e custódia de documentos, com utilização de nuvem/HD que garanta a qualidade dos documentos do que se refere à nitidez,

legibilidade, alinhamento e correta orientação para leitura, contemplando o reconhecimento de caracteres de texto nas imagens, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de São João da Baliza-RR..
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.
CONTRATADA: R. M. L. CARVALHO
CNPJ Nº 19.990.961/0001-19
VALOR DO OBJETO: R$ 174.500,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

PROGRAMÁTICA: 04.122.2100.2006.0000
RECURSO: Recurso Próprio
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.99
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2023

São João da Baliza/RR, 21 de julho de 2023.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Ione Neves Cunha
Código Identificador:C69ED118

GABINETE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA, em cumprimento à homologação procedida pela Sra. Luiza Maura de Faria Oliveira, na qualidade de ordenadora de despesas, faz publicar o extrato resumido de Dispensa de Licitação nº 031/2023.

PROCESSO N° 307/2023.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO NO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.

INTERESSADA: P. A STUART JUNIOR EIRELI
CNPJ: 17.301.678/0001-07
Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Nº 8.666/93.
No valor total de R$ 18.662,69 (Dezoito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos).
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e ratificada pela Sra. Luiza Maura de Faria Oliveira, na qualidade de ordenador de despesas.

São João da Baliza/RR, 21 de julho de 2023.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ione Neves Cunha
Código Identificador:05330346

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 053/2023 PROC N.° 054/2023 SEMATUR/DLEA/BALIZA * * * VALIDADE: 2 ANOS * * *

DADOS DO INTERESSADO
Nome/Razão: ILDA NEVES CUNHA
CPF/CNPJ: 278.782.442-00
Endereço: **VICINAL 29 - KM 08- ZONA RURAL**
Município: **SÃO JOÃO DA BALIZA – RR** Telefone: (95) 98413-7165
Vínculo com a propriedade: PROPRIETÁRIO
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE
Nome: **SÍTIO COLINA VERDE**
Endereço**: VICINAL 29 - KM 08**
Município: **SÃO JOÃO DA BALIZA – RR**. Área Licenciada (Ha): **39,65** ha
CAR: RR – **RR-1400506-92D0.343F.3610.426A.B996.560D.A577.3B67**
Nº do Processo Administrativo: **PROC. 054/2023**
Roteiro para localização: Não informado

DADOS DA ATIVIDADE
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta – Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, Implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, criação de animais de pequeno porte confinados em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e cucurbitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira e etc.), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, bovinocultura de leite, bubalino cultura de leite e caprinocultura de leite, criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), demais atividades.
Fase da Atividade: OPERAÇÃO **Ano de Instalação:** 2021
"Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):
LATITUDE: **01°00',43°44''N** LONGITUDE**: 59°53',39,5" O**
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.

São João da Baliza - RR, 24 de JULHO de 2023.

ILDA NEVES CUNHA
Responsável pela Atividade

LUIS PAULO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Turismo
Decreto nº 239/2022

CONDICIONANTES
Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução CONSEMA/ SÃO JOÃO DA BALIZA 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas,

minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
Após aprovação da nova Resolução da Licença Ambiental Simplificada, esta Licença será enquadrada automáticamente.
Esta licença não está autorizado o uso alternativo do solo em árias embargadas, apenas ás atividades constantes nesta licença e que tais atividades estejam fora das árias embargada.
OBS.: **ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA**.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Amanda da Silva Cruz
Código Identificador:4692DCE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 056/2023 PROC N.° 057/2023 SEMATUR/DLEA/BALIZA * * * VALIDADE: 2 ANOS * * *

DADOS DO INTERESSADO
Nome/Razão: **ALMIRO ADAMES DE SOUZA**
CPF/CNPJ:225.804.332-87
Endereço: **LOTE 768, GLEBA JAUPERI- ZONA RURAL**
Município: **SÃO JOÃO DA BALIZA – RR**
Telefone: (95)**********
Vínculo com a propriedade: PROPRIETÁRIO
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE
Nome: **FAZENDA SANTA LUZIA**
Endereço**: LOTE 768, GLEBA JAUPERI-ZONA RURAL**
Município: **SÃO JOÃO DA BALIZA – RR**.
Área Licenciada (Ha): **36,39**ha
CAR:**RR-1400506-4AE9.DEF6.5965.4FBD.849C.0741.EFB4.EFB4.F0E1**
Nº do Processo Administrativo: **PROC. 057/2023**
Roteiro para localização: Não informado
DADOS DA ATIVIDADE
AGROPECUARIA
Fase da Atividade: OPERAÇÃO **Ano de Instalação:** 1983
"Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):
LATITUDE: **00°49'53,6" N** LONGITUDE**: 60°00'55,88'' O**
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.

São João da Baliza - RR, 24 de JULHO de 2023.

ALMIRO ADAMES DE SOUZA
Responsável pela Atividade

LUIS PAULO DE OLIVEIRA
Secretário Interino Municipal do Meio Ambiente e Turismo
Decreto nº 239/2022

CONDICIONANTES
Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução CONSEMA/ SÃO JOÃO DA BALIZA 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
Após aprovação da nova Resolução da Licença Ambiental Simplificada, esta Licença será enquadrada automáticamente.
Esta licença não está autorizado o uso alternativo do solo em árias embargadas, apenas ás atividades constantes nesta licença e que tais atividades estejam fora das árias embargada.
OBS.: **ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA**.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Amanda da Silva Cruz
Código Identificador:27DB866A

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO Nº 010/2023

O pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Luiz – Roraima, no uso das suas atribuições legais, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, AMBULANCIA TIPO-A SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4 (DIESEL) NOVA, SEM USO, ANO E MODELO ATUAL, EMPLACADO, PROPOSTA Nº 11812.717000/1210-01, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DO MUNICIPIO DE SÃO LUIZ/RR.".** De acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência **– ANEXO I e do MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital**.** A abertura do certame dar-se-a no dia **08/08/2023 às 10h (Horário de Brasilia)**. O Edital (e seus anexos) se encontrará a disposição dos interessados nos sítios: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saoluiz.rr.gov.br bem como no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura municipal de São Luiz – Roraima, localizada na Avenida Macapá, nº 1000, Centro de São Luiz de Segunda a Sexta feira no horário de 08h00min às 13h00min. **Código da UASG:** 980315

São Luiz – RR, 24 de julho de 2023.

JOCIMAR DA SILVA SANTOS
Pregoeiro CPL

Publicado por:
Jocimar da Silva Santos
Código Identificador:E0E81D43

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ/RR**, em cumprimento ao disposto na Lei federal n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 – Torna público da Dispensa de licitação oriunda do Processo: 047/2023, cujo Objeto **LOCAÇÃO** DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO SÃO LUIZ – CAEESL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC DE SÃO LUIZ – ESTADO DE RORAIMA, conforme condições e especificações do Termo de Referência e seus respectivos anexos. Conforme contrato firmado no Valor: **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais). Entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ** e o Senhor **Elieber Rodrigues Alves**, inscrita no **CPF** nº **785.730.842-00** com vigência de 12 (doze) meses.

São Luiz/RR, 23 de junho de 2023.

JAMES MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimara de Oliveira Andrade
Código Identificador:A8835168

GABINETE
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2023

PROCESSO N° 047/2023 – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO SÃO LUIZ – CAEESL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC DE SÃO LUIZ – ESTADO DE RORAIMA. **CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993**. **RATIFICAÇÃO EM** 22/06/2023. JAMES MOREIRA BATISTA, PREFEITO DE SÃO LUIZ/RR – **VALOR GLOBAL:** R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS). **CONTRATADA: ELIEBER RODRIGUES ALVES**, CPF N° 785.730.842-00.

Publicado por:
Raimara de Oliveira Andrade
Código Identificador:8CA1FDDB

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ/RR**, em cumprimento ao disposto na Lei federal n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 – Torna público da Dispensa de licitação oriunda do Processo: 0043/2023, cujo Objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ENDEMIAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUIZ – ESTADO DE RORAIMA,** conforme condições e especificações do Termo de Referência e seus respectivos anexos., conforme contrato firmado no Valor: **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil e quinhentos reais) . Entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ** e o Senhor **ELIEBER RODRIGUES ALVES**, inscrita no **CPF** nº698.594.842-00**. C**om vigência de 12 (doze) meses.

São Luiz/RR, 20 de junho de 2023.

JAMES MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimara de Oliveira Andrade
Código Identificador:65BE2649

GABINETE
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2023

PROCESSO N° 0043/2023 – OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ENDEMIAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUIZ – ESTADO DE RORAIMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993**. **RATIFICAÇÃO EM** 16/06/2023. JAMES MOREIRA BATISTA, PREFEITO DE SÃO LUIZ/RR **– VALOR GLOBAL:** R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS). **CONTRATADA: ELIEBER RODRIGUES ALVES**, CPF N° 698.594.842-00.

Publicado por:
Raimara de Oliveira Andrade
Código Identificador:23EE2FBD

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 004/2023

Dispõe sobre a composição de membros para a sindicância e Processo Administrativo para apurar eventual falta grave por Conselheiro Tutelar no exercício de sua função

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal nº 284 de 14.05.2015 resolve encaminhar a composição de membros para instaurar sindicância e Processo Administrativo para apurar eventual falta grave cometida por Conselheiro tutelar no exercício de sua função Conselho de Direito – CMDCA.
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomeia membros abaixo citados para sindicância do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
-LIZARB DE OLIVEIRA BARBOSA CPF: 838.577.612-53
- VANESSA GONÇALVES VILHENA CPF: 947.131.542-53
- MIZAEL OLIVEIRA BRANDÃO CPF: 225.122.332-00
- HERNILTON SILVA FERREIRA: 934.474.422-04
- ZENILDA SAMPAIO CPF: 225.494.712-53

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cantá – RR, 20 de julho de 2023.

LIZARB DE OLIVEIRA BARBOSA
Presidente- CMDCA
Decreto 144/2022

Publicado por:
Aubelucia Ferreira de Sousa
Código Identificador:33A8C370

ESTADO DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA - AMR

CONSELHO GESTOR - AMR
RELATÓRIO RESUMIDO DAS RECEITAS E DESPESAS – JANEIRO A DEZEMBRO 2022

RELATÓRIO RESUMIDO DAS RECEITAS E DESPESAS – JANEIRO A DEZEMBRO 2022		
CNPJ: 05.005.023/0001-87		
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA – AMR.		
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022		
RECEITAS		
I – Contribuição Social.		381.000,00
II – Prestação de Serviços de Publicações no Diário Oficial dos Municípios.		290.500,00
III – Total das Receitas (I + II)		**671.500,00**
I – Tarifa bancária		7.470,34
II – Servidores Temporários		312.648,00
III – Serviços Prestados – Informática		28.700,00
IV – Alugueis – Imóvel/Veículo		68.127,00
V – Aquisição de materiais de consumo		89.119,48
VI – Despesas Administrativas – Água, luz e telefonia		23.346,05
VII – Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Pessoa Jurídica		108.771,18
VIII – Impostos, Taxas e outros		24.587,09
IX – Aquisição de Material Permanente		14.933,33
X - Total geral das despesas brutas no ano de 2022 (I + VI + IX)		**677.702,47**
Nota: Parte das despesas foram realizadas com recursos de saldos remanescentes.		
HENRIQUE LOPES DA SILVA	***FILHO HAROLDO CARVALHO LIMA***	DATA
Diretor Executivo/AMR	Assistente Contábil	31.12.2022
ENCONTRAM-SE NOS ARQUIVOS DA AMR:		
- Os documentos fiscais comprobatórios das entradas das receitas referentes ao período;		
- As notas fiscais e/ou recibos relativas às operações das despesas realizadas no período.		

Publicado por:
Larissa Araujo da Silva
Código Identificador:0B0011C4

CONSELHO GESTOR - AMR
3RELATÓRIO RESUMIDO DAS RECEITAS E DESPESAS – DEZEMBRO - 2022

3RELATÓRIO RESUMIDO DAS RECEITAS E DESPESAS – DEZEMBRO - 2022		
CNPJ: 05.005.023/0001-87		
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA – AMR.		
Período: 01/12/2022 a 31/12/2022		
RECEITAS		
I – Contribuição Social.		37.500,00
II – Prestação de Serviços de Publicações no Diário Oficial dos Municípios.		30.500,.00
III – Total das Receitas (I + II)		**68.000,00**
DESPESAS		
I – Tarifa bancária		793,02
II – Servidores Temporários		37.262,00
III – Serviços Prestados – Informática		-0-
IV – Alugueis – Imóvel/Veículo		6.533,00
V – Aquisição de materiais de consumo		6.035,23
VI – Despesas Administrativas – Água, luz e telefonia		1.319,60
VII – Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Pessoa Jurídica		11.561,95
VIII – Impostos, Taxas e outros		1.200,00
IX – Aquisição de Material Permanente		2.033,00
X - Total geral das despesas brutas no mês (I + VI + IX)		**66.737,80**
*-		
HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO	***HAROLDO CARVALHO LIMA***	DATA 31.12.2022
Diretor Executivo/AMR	Assistente Contábil	
ENCONTRAM-SE NOS ARQUIVOS DA AMR:		
- Os documentos fiscais comprobatórios das entradas das receitas referentes ao período;		
- As notas fiscais e/ou recibos relativas às operações das despesas realizadas no período.		

Publicado por:
Larissa Araujo da Silva
Código Identificador:4821580C

CONSELHO GESTOR - AMR
RELATÓRIO RESUMIDO DAS RECEITAS E DESPESAS – JANEIRO A JUNHO 2022

RELATÓRIO RESUMIDO DAS RECEITAS E DESPESAS – JANEIRO A JUNHO 2022	
CNPJ: 05.005.023/0001-87	
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA – AMR.	
Período: 01/01/2022 a 30/06/2022	
RECEITAS	
I – Contribuição Social.	174.500,00
II – Prestação de Serviços de Publicações no Diário Oficial dos Municípios.	127.500,00
III – Total das Receitas (I + II)	**302.000,00**
I – Tarifa bancária	2.731,80
II – Servidores Temporários	128.426,00
III – Serviços Prestados – Informática	18.700,00
IV – Alugueis – Imóvel/Veículo	35.232,00

V – Aquisição de materiais de consumo		42.409,72
VI – Despesas Administrativas – Água, luz e telefonia		13.157,24
VII – Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Pessoa Jurídica		49.815,72
VIII – Impostos, Taxas e outros		10.452,95
IX – Aquisição de Material Permanente		9.589,00
X - Total geral das despesas brutas no 1º Semestre de 2022 (I + VI + IX)		**310.514,43**
Nota: Parte das despesas foram realizadas com saldos de recursos remanescentes.		
HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO	***HAROLDO CARVALHO LIMA***	DATA
Diretor Executivo/AMR	Assistente Contábil	30.06.2022
ENCONTRAM-SE NOS ARQUIVOS DA AMR:		
- Os documentos fiscais comprobatórios das entradas das receitas referentes ao período;		
- As notas fiscais e/ou recibos relativas às operações das despesas realizadas no período.		

Publicado por:
Larissa Araujo da Silva
Código Identificador:45D69141

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE CONCLUSÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA-TAF DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

ATA DE CONCLUSÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA-TAF DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, na cidade de Bonfim, no Estádio Municipal Abrahão Felix Lima, próximo a Câmara Municipal, Bonfim-Roraima, com início às 07:30, sendo iniciado com a assinatura da frequência e entrega da numeração e todos foram comunicados para subirem na arquibancada do estádio para o início dos testes 1 e 2, após a subida teve os minutos de descanso para o início dos testes, finalizado os testes, foi comunicado aos candidatos que descessem para a corrida de 12 minutos, a corrida foi iniciado com os candidatos do sexo feminino e posterior do sexo masculino. Antes de cada teste foi explicado e demonstrado pelos professores de educação física como seriam as execuções.
Após finalizado os testes, 26 candidatos presentes assinaram a ATA, a Ficha do TAF (APTO E INAPTO), foi concluído as 10:38 no Estádio Municipal Abrahão Felix Lima, um candidato chegou fora do horário, estiveram presentes 26 candidatos. Foi comunicado se algum candidato tivesse algo contra o TAF, que entrasse com recurso e solicitasse a imagem gravada. Estiveram presentes o Presidente da Comissão – **Cesar da Silva**, servidor municipal efetivo, matricula nº 337-1, Secretária – **Gizelle Neila da Silva Espencer**, Chefe de Recursos Humanos, matrícula nº 3005-1, Membros: **Muller Tatayra de Brito**, enfermeiro, matricula nº 3771-1, **Pedro Moreira Gomes Filho**, dois professores de Educação Física **Celso da Silva**, CPF 757.144.502-72 e Professor **Jorge Wilson Lucena Coelho Junior**, CPF 724.424.502-59, três auxiliares sendo **Carolina da Silva Marcelo, CPF 019.622.162-50, Francilene Pereira Aranda,** CPF 008.510.6, 92-58, **Melquizedeque Pereira Lima**, CPF 006.504.852-03 e cinegrafista Pablo que realizou todas as gravações dos testes.
Candidatos APTOS no TAF, a seguir relacionados atingiu os índices mínimos exigidos em todos os testes previstos para o TAF:

NUMERAÇÃO NA CAMISA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	FLEXÃO E EXTENSÃO DOS BRAÇOS COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO COM QUATRO APOIO	FLEXÃO DO ABDÔMEN	CORRIDA OU MARCHA DE 12 MINUTOS
03	59	BEVERLY ANA FREDERICO	APTO	APTO	APTO
04	43	CARLENE SILVA E SILVA	APTO	APTO	APTO
05	60	CLAUDIANE CARVALHO NASCIMENTO	APTO	APTO	APTO
06	18	DARDANIA DAVI	APTO	APTO	APTO
12	10	IONI SARA SINGH	APTO	APTO	APTO
15	8	JOCELIANE XAVIER CONSTANTINO	APTO	APTO	APTO
20	13	LIA OLIVEIRA DA COSTA TELES	APTO	APTO	APTO
22	7	ONIELLE CESAR DA SILVA	APTO	APTO	APTO
24	61	RANYELE NASCIMENTO DE ARAUJO	APTO	APTO	APTO
29	36	ADALBERTO DA SILVA MACEDO	APTO	APTO	APTO
33	9	ANDERSON PLATINI FREITAS DA SILVA	APTO	APTO	APTO
35	23	BRUNO DE JESUS SERRÃO	APTO	APTO	APTO
37	56	DAVI MORAES DA SILVA	APTO	APTO	APTO
42	44	HALISSON WEYLLER ESBELL MENDES	APTO	APTO	APTO
45	2	JEFFERSON RIBEIRO	APTO	APTO	APTO
47	37	JUAN SANTIAGO MEDINA PAINO	APTO	APTO	APTO
50	15	LEONILDO LIMA ROSAS	APTO	APTO	APTO
51	11	LUCIANO DA CUNHA TELES	APTO	APTO	APTO
54	22	MATHEUS LOPES DE MAGALHAES	APTO	APTO	APTO
55	14	MATHEUS SOARES DE CAMPOS	APTO	APTO	APTO
57	21	NATALINO DOS REIS	APTO	APTO	APTO
59	6	SAMUEL MEDEIROS NERIS	APTO	APTO	APTO

Candidatos NÃO APTOS no TAF, a seguir relacionados NÃO atingiram, em pelo menos um teste, os índices mínimos exigidos previstos para o TAF, ou não compareceram para realização do teste:

NUMERAÇÃO NA CAMISA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	FLEXÃO E EXTENSÃO DOS BRAÇOS COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO COM QUATRO APOIO	FLEXÃO DO ABDÔMEN	CORRIDA OU MARCHA DE 12 MINUTOS
01	48	ADILA RIBEIRO DOS SANTOS GARCIA	NÃO APTO	NÃO APTO	NÃO APTO
02	68	AGNAN LUCIA SOUSA SANTANA	NÃO APTO	NÃO APTO	NÃO APTO
07	26	EDINEIA DE OLIVEIRA SOUZA	NÃO APTO	NÃO APTO	NÃO APTO
08	47	EREFICA MARILIA DOS SANTOS SILVA	NÃO APTO	NÃO APTO	NÃO APTO
09	45	ERONILDES FARIAS DE SOUZA	NÃO APTO	NÃO APTO	NÃO APTO
10	70	ESTER EDVINO DOUGLAS	NÃO APTO	NÃO APTO	NÃO APTO
11	30	GILKA GIMENEZ SIQUEIRA PAMPLONA	NÃO APTO	NÃO APTO	NÃO APTO
13	27	ISABEL PINHO LEITE	NÃO APTO	NÃO APTO	NÃO APTO
14	69	JANAINA MORAES ROCHA	NÃO APTO	NÃO APTO	NÃO APTO
16	35	JORDANIA DOS SANTOS CAMPOS	NÃO APTO	NÃO APTO	NÃO APTO

17	31	KATIA VALERIA DE LIMA ALMEIDA	NÃO APTO	NÃO APTO	NÃO APTO
18	62	KEZIA MOTA CALIXTO ALVES	NÃO APTO	NÃO APTO	NÃO APTO
19	38	LARYSSA SUANY SILVA BENEDETTI	NÃO APTO	NÃO APTO	NÃO APTO
21	41	NADIA NAIARA SALDANHA DE MORAES	NÃO APTO	NÃO APTO	NÃO APTO
23	63	PRICILANA VIANA GUSMÃO	NÃO APTO	NÃO APTO	NÃO APTO
25	25	SHERIMILA EDMUNDO GRIFFTH	NÃO APTO	NÃO APTO	APTO
26	29	SUSIANY GARCIA DE SOUZA	NÃO APTO	NÃO APTO	NÃO APTO
27	19	THALIA LAURIANDRA DA SILVA	NÃO APTO	NÃO APTO	NÃO APTO
28	49	WILANIR GONZALEZ STHEPENS	NÃO APTO	APTO	APTO
30	32	ALEX ALVES MOTA	NÃO APTO	NÃO APTO	NÃO APTO
31	40	ALEXANDER ROCHA DE SOUZA	NÃO APTO	NÃO APTO	NÃO APTO
32	24	ANDERSON BRITO DA SILVA	NÃO APTO	NÃO APTO	NÃO APTO
34	4	ANTONIO JUNOR COSTA	NÃO APTO	NÃO APTO	NÃO APTO
36	1	CADSON MARTINS DE FIGUEIREDO	NÃO APTO	NÃO APTO	NÃO APTO
38	42	EDMUNDO DE MELO COUTINHO FILHO	NÃO APTO	NÃO APTO	NÃO APTO
39	34	EMERSON TEIXEIRA SILVA	NÃO APTO	NÃO APTO	NÃO APTO
40	20	ERICKSON ALVES DA SILVA	NÃO APTO	NÃO APTO	NÃO APTO
41	52	GECIVAL JOSE QUEIROZ CAMPOS	NÃO APTO	NÃO APTO	NÃO APTO
43	12	HUDSON SOARES DA CUNHA	NÃO APTO	NÃO APTO	NÃO APTO
44	58	JAIRO SOARES DE OLIVEIRA	NÃO APTO	NÃO APTO	NÃO APTO
46	54	JONATHAN MANOEL GUERREIRO	APTO	NÃO APTO	APTO
48	51	JUSTINO MAK-SY-HUNG DA SILVA	NÃO APTO	NÃO APTO	NÃO APTO
49	50	KEIVISSON DA GAMA E SILVA	APTO	NÃO APTO	APTO
52	28	MARCIO CRUZ TORRES	NÃO APTO	NÃO APTO	NÃO APTO
53	3	MARCIO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA	NÃO APTO	NÃO APTO	NÃO APTO
56	65	MOISES PEREIRA DOS SANTOS	NÃO APTO	NÃO APTO	NÃO APTO
58	16	QUEMERSON GONZAGA DA SILVA	NÃO APTO	NÃO APTO	NÃO APTO
60	53	WOSLEY DE AMORIM SILVA	NÃO APTO	NÃO APTO	NÃO APTO

Nada mais havendo a constar, dou por encerrada a presente Ata, a qual segue devidamente assinada.

Bonfim-RR, 19 de julho de 2023.

CESAR DA SILVA
Presidente

GIZELLE NEILA DA SILVA ESPENCER
Secretária

MULLER TATAYRA DE BRITO
1º Membro

PEDRO MOREIRA GOMES FILHO
2º Membro

TACIANE DE SOUSA DE OLIVEIRA
3º Membro

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:FDCB1D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 - SAMU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFIM-RR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E,
CONSIDERANDO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO REALIZADO NO ANO DE 2022, PUBLICADO NO SITE HTTP://WWW.DIARIOMUNICIPAL.COM.BR/AMR/, NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2022.
CONSIDERANDO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO, OCORRIDA EM 27 DE OUTUBRO DE 2022, PUBLICADO NO HTTP://WWW.DIARIOMUNICIPAL.COM.BR/AMR/, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.
C O N V O C A:
OS CANDIDATOS APROVADOS NA FORMA DOS ANEXOS I, PARTES INTEGRANTES E INSEPARÁVEIS DESTE EDITAL.
OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVEM COMPARECER JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SITUADO NA AV. SÃO SEBASTIÃO, S/N – CENTRO, NO DIA **01/08/2023**, NO HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE, DAS **08:00 ÀS 13:30**, PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS E EXAMES MÉDICOS PARA PERÍCIA MÉDICA:
1. DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIA SIMPLES DOS SEGUINTES DOCUMENTOS (FRENTE E VERSO LEGÍVEL):
A) DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTOGRAFIA;
B) CPF;
C) TÍTULO DE ELEITOR;
D) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO;
E) PIS/PASEP E CARTEIRA DE TRABALHO;
F) CÓPIA DO CARTÃO DE VACINA (É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO CARTÃO DE VACINA CONTENDO: DUPLA ADULTO, FEBRE AMARELA, DUPLA VIRAL, HEPATITE B. APRESENTAR TAMBÉM A VACINA DE COVID-19 E INFLUENZA 2021);
G) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, ATUALIZADO COM NO MÁXIMO 30 DIAS. NO CASO DE IMÓVEL ALUGADO, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL JUNTAMENTE COM O COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO, COM NO MÁXIMO 30 DIAS; CASO RESIDA COM PARENTES, AMIGOS, REPÚBLICA OU EM IMÓVEL CEDIDO, APRESENTAR DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA PREENCHIDA PELO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL COM ASSINATURA RECONHECIDA EM CARTÓRIO E COMPROVANTE DE ENDEREÇO ORIGINAL E CÓPIA, ATUALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS;

H) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA, NAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NESTE EDITAL. CASO O CANDIDATO AINDA NÃO ESTEJA DE POSSE DO DIPLOMA, ESTE DOCUMENTO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO ACOMPANHADA DE HISTÓRICO ESCOLAR, EMITIDA NOS ÚLTIMOS 30 (TRINTA) DIAS POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO CREDENCIADA, DEVENDO O REFERIDO DIPLOMA SER APRESENTADO EM UM PRAZO DE 180(CENTO E OITENTA) DIAS.
I) FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (SE DO SEXO MASCULINO). OS CANDIDATOS COM IDADE ACIMA DE 45 ANOS NÃO TÊM OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAR DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 4.375/1964 E O DECRETO FEDERAL Nº 57.654/1966;
J) CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
K) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS;
L) COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA;
M) CARTÃO DE VACINA DE FILHOS MENORES DE 6 (SEIS) ANOS;
N) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE DE DEPENDENTES ATÉ 14 ANOS;
O) FICHAS CADASTRAIS ASSINADAS PELO SERVIDOR, QUE SERÃO ENTREGUES NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
P) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CÍVEIS E CRIMINAIS EXPEDIDA PELOS SEGUINTES ÓRGÃOS DOS LOCAIS ONDE RESIDIU NOS ÚLTIMOS 05 ANOS: POLÍCIA FEDERAL, POLÍCIA CIVIL, JUSTIÇA FEDERAL, JUSTIÇA MILITAR E TRIBUNAL DE JUSTIÇA;
Q) DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAR OUTRO CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA;
R) DECLARAÇÃO DE BENS QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO;
S) DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA, AS PENALIDADES DISCIPLINARES;
T) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO INTRODUTÓRIA BÁSICA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), DE ACORDO COM O CARGO/FUNÇÃO NO QUAL O CANDIDATO FOI APROVADO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS;
U) COMPROVAÇÃO QUE RESIDE NA ÁREA DA COMUNIDADE EM QUE IRÁ ATUAR, DESDE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, ATRAVÉS DO PREENCHIMENTO DO ANEXO VIII OU ANEXO IX JUNTAMENTE COM UMA CÓPIA DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE RESIDÊNCIA DOS DOIS ÚLTIMOS MESES ANTERIORES À DATA DA CONTRATAÇÃO, PODENDO SER POR MEIO DE UMA CONTA DE LUZ, ÁGUA OU OUTRA CONTA QUE CONSTE O NOME DO CANDIDATO.

2. RELAÇÃO DE EXAMES DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA PARA PERÍCIA MÉDICA

HEMOGRAMA COMPLETO
VHS
ABO + RH
GLICOSE, UREIA, CREATINA E LIPIDOGRAMA
SOROLOGIA PARA LEUS OU VDRL
EAS
EPF (EXAME PARASITOLOGICO DE FEZES)
ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO
LAUDO OFTALMOLÓGICO
LAUDO PSIQUIÁTRICO OU ATESTADO DE SANIDADE MENTAL
BHCG

QUANTO À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL, PARA ATESTAR A SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER AO CENTRO DE SAÚDE CRISTINO JOSÉ DA SILVA, SITUADA NA RUA JOÃO LOPES MAGALHAES, S/N – CENTRO, BONFIM/RR, PARA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES, **DAS 07H30MIN ÀS 09H30MIN, NO DIA 01/08/2023.**

A HOMOLOGAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL DEVERÁ SER ENTREGUE PELO CANDIDATO, NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFIM/RR JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS CONSTANTES NO ITEM 2, **DAS 08:00 ÀS 13:30, NO DIA 01 DE AGOSTO DE 2023**.

O ATO DE NOMEAÇÃO E POSSE DO CANDIDATO, DAR-SE-Á DA SEGUINTE FORMA:

ATO DE NOMEAÇÃO: 01/08/2023
ASSINATURA DO TERMO DE POSSE E RECEBIMENTO DO MEMORANDO DE APRESENTAÇÃO: 01/08/2023, A PARTIR DAS 14H00.
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
APRESENTAÇÃO, PORTANDO O MEMORANDO: 03/08/2023, A PARTIR DAS 08:00.

BONFIM-RR, 24 DE JULHO DE 2023.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal

ANEXO I
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CENTRO DE SAÚDE CRISITINO JOSÉ DA SILVA – SEDE (CÓDIGO: 1.01)

Nº	Nº DA INSC.	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1	**19**	**SHERIMILA EDMUNDO GRIFFTH**	**538.055.772-49**	**2º**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
UBS DIMINIZ DINIZ DA SILVA – SEDE (CÓDIGO: 1.02)

Nº	Nº DA INSC.	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1	**61**	**ANGELA ARLETE DE SOUZA DA SILVA**	**051.528.882-97**	**2º**

+

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

UBS ALESSANDRA ROSAS SARMENTO – NOVA ESPERANÇA (CÓDIGO: 1.05)

Nº	Nº DA INSC.	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1	**13**	**DANIELE RODRIGUES CRUZ**	**001.713.412-95**	**2º**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
UBS ESTEVAM PEREIRA DA COSTA – TUCANO (CÓDIGO: 1.06)

Nº	Nº DA INSC.	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1	**46**	**ANA TATIANE PIMENTEL DA SILVA**	**767.744.652-34**	**3º**

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:0AC4094D

